

EDITAL Nº 149 DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

Contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana em diversas ruas neste Município.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/22

Processo Administrativo nº 13.391/22

ANEXO I	Minuta de Contrato
ANEXO II	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO III	Declaração de Fato Impeditivo, de Não empregar Menores e de não enquadramento em itens que vedam a participação
ANEXO IV	Modelo de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO VI	Projetos e Croquis
ANEXO VII	Memorial Descritivo
ANEXO VIII	Planilha Orçamentária
ANEXO IX	Cronograma físico-financeiros
ANEXO X	Composição de BDI
ANEXO XI	Memória de Cálculo

EDITAL Nº 149 DE 05 DE AGOSTO DE 2.022

Contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana em diversas ruas neste Município.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/22

Processo Administrativo nº 13.391/22

I - PREÂMBULO

- 1.1.0. Tornamos público e damos ciência que, por determinação do Senhor Secretário Municipal de Administração e Modernização, acha-se aberta nesta Prefeitura a Concorrência Pública nº 10/22, tipo menor preço, com as finalidades indicadas no item 2.1, as quais serão realizadas, processadas e julgadas com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, nas disposições gerais contidas neste Edital e demais legislações pertinentes a matéria.
- 1.2.0. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente até às **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2.022** à Comissão Municipal de Licitações, na sala de reuniões, localizada à Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virgínia, neste Município, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.3.0 O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.itaquaquetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, localizado à Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 190, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 1.4.0 Os anexos VI a XI também poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, localizado à Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 190, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, no horário das 9:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado ou ainda via e-mail.
- 1.5.0 Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (0xx11) 4642.1531.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana em diversas ruas neste Município, conforme projetos/croquis, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, Anexos VI, VII, VIII e IX;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1.0. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados, lacrados em seu fecho, contendo um deles a documentação e no outro a proposta.

Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverão constar, na parte externa os seguintes dizeres:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/22
- Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
- Razão Social da Proponente
- Endereço da Proponente

Do envelope contendo a PROPOSTA, deverão constar na parte externa os seguintes dizeres:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/22
- Envelope "PROPOSTA"
- Razão Social da Proponente
- Endereço da Proponente

- 3.2.0. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.

- 3.3.0 **Juntamente com os envelopes que contenham a "documentação" e "proposta", a licitante deverá apresentar, em envelope próprio, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação. (Anexo IV). Caso a empresa esteja representada por um de seus sócios, deverá ser anexada cópia autenticada do Contrato**

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Social. A falta do documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.

IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter no seu interior, em uma única via os documentos a seguir:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 4.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e quanto à Dívida Ativa da União.
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

- 4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a empresa, com validade na data da apresentação, constituída por certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários municipais. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.
- 4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1 Registro da empresa junto ao CREA/CAU, entidade profissional fiscalizadora do cumprimento da atividade, compatível com o objeto licitado e em plena validade.
- 4.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.3.2.1. A comprovação acima deverá ser feita através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, de modo que se comprove o vínculo entre ambos, demonstrando a execução pela empresa licitante de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.
- 4.3.2.2. A comprovação quanto a **capacidade técnico profissional** da licitante, far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, profissional(is) de nível superior responsável(is) técnico(s) da empresa, detentor(es) de Certidão de Acervo – CAT, por execução dos seguintes serviços de maior relevância:

Obras de infraestrutura urbana em diversas ruas neste Município	
DESCRIÇÃO	UNID
Fresagem de Pavimento Asfáltico	m3

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Imprimação betuminosa ligante	m2
Base de Brita Graduada	m3
Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou de fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado.	m3
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ	m3
Piso / passeio de concreto armado	m3

4.3.2.3 A capacitação técnico profissional deverá ser feita por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

4.3.2.4 A comprovação quanto a **capacidade técnico operacional** da empresa licitante, far-se-á mediante a apresentação atestado(s) técnico(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, por execução de serviços de maior relevância.

Obras de infraestrutura urbana em diversas ruas neste Município	Unid	Quantidade	Pedido Acervo Sumula 24
DESCRIÇÃO			
Fresagem de Pavimento Asfáltico	m3	3.486,52	1.743,26
Imprimação betuminosa ligante	m2	89.555,53	44.777,77
Base de Brita Graduada	m3	4.112,07	2.056,04
Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou de fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado.	m3	3.486,52	1.743,26
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ	m3	2.467,83	1.233,92
Piso / passeio de concreto armado	m3	148,26	74,13

4.3.2.5. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior, detentor(s) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) a seu quadro de pessoal como responsável técnico da empresa na data da apresentação da documentação e proposta.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

- 4.3.2.6. A comprovação do vínculo do profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou ainda através de contrato do profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 4.3.3. Relação de equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(is) que comprove(m) a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da empresa que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
- 4.3.3.1. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 4.3.4 Comprovante que realizou Vistoria Técnica descrita no item 4.7, conforme modelo Anexo V.

4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 4.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.4.1.1 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$

$ILC = AC \div PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$

$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,5$

$GEG = (PC + ELP) \div AT$

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

ONDE:AC= Ativo Circulante
PC=Passivo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP =Exigível a Longo Prazo
AT=Ativo Total

- 4.4.2 Prova de Capital Social correspondente ao equivalente a 10% do valor estimado do objeto desta licitação, devidamente registrado, podendo ser atualizado por índices oficiais até a data de encerramento.
- 4.4.3 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, se outro não constar do documento;
- 4.4.4 Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.4.4.1 – Nas hipóteses em que a certidão seja positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial//extrajudicial em vigor.

4.5 OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS

- 4.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame (Anexo III).
- 4.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo III).
- 4.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante atestando que:
- 4.5.3.1 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

profissional responsável pela condução do processo, bem como, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.5.3.2 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também:

4.5.4.1 Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços (Anexo II).

4.5.4.2 Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento hábil que comprove essa qualidade;

4.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, todavia, apresentada a declaração constante do item anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, com alterações.

4.5.6 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

4.5.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

4.5.7.1 Atestado de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

4.5.8 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba como prestador de serviço no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos seguintes itens: 4.1.1 a 4.1.4, 4.2.1 a 4.2.7 e 4.4.3, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

4.5.9 Os interessados que queiram se cadastrar deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no item 1.0.0., subitem 1.2.0., perante a Comissão Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, com protocolo mencionando todos os documentos entregues.

4.6. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO:

4.6.1 Em sendo cadastrada e tendo utilizado o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura em substituição aos documentos de habilitação cabíveis, quando expirado o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral ou quando as certidões constantes do verso do cadastro não estiverem devidamente atualizadas.

4.6.2 Quando a empresa deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ou apresentar documento com validade vencida.

4.6.3 As sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

4.6.4 As empresas que se encontram interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

4.6.5 As constituídas em consórcio.

4.6.6 As pessoas físicas ou jurídicas elencadas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.6.7 As empresas suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itaquaquetuba.

4.6.8 As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

4.6.9 As empresas que não atenderam aos requisitos exigidos no presente Edital.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

4.7 – VISTORIA TÉCNICA

- 4.7.1 Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, comprovando que a licitante vistoriou os locais da execução dos serviços que pretende ofertar proposta de preços, através de representante legal e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na sua execução. A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Obras através do endereço de e-mail: semoitaqua@gmail.com ou semo@itaquaquetuba.sp.gov.br, conforme Anexo V do edital.

V - DA PROPOSTA

- 5.1.0. O envelope que receberá a inscrição PROPOSTA deverá conter, sem qualquer outra oportunidade de apresentação ou complementação sob quaisquer pretextos, a proposta propriamente dita, escrita mecanicamente, em um único lado, com clareza, no idioma nacional, sem emendas ou rasuras, rubricadas e assinada na última folha pela proponente.

VI - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1.0. Os preços e valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, qual seja o real, não sendo permitido o uso de qualquer outro parâmetro.
- 6.2.0. Nos preços apresentados pelas licitantes deverão estar computados todos os custos que venham a incidir direta ou indiretamente.
- 6.3.0. Os preços apresentados nas propostas das licitantes deverão estar condizentes com os de mercado.
- 6.4.0. Serão desclassificadas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis ou excessivas, conforme estabelece o artigo 48 da Lei 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

VII - DA EXECUÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

7.1.0. Os serviços objeto do presente edital deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, conforme cronogramas físico-financeiros, Anexo IX, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução de Serviços.

VIII - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

8.1.0. A proposta deverá conter:

- a) Razão social, C.N.P.J., email e endereço da licitante;
- b) Numeração desta licitação;
- c) Objeto completo desta licitação;
- d) Nome, RG do signatário, função, cargo que ocupa na empresa;
- e) Preço unitário, total de cada item e global da proposta expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- f) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;
- g) Condições de pagamento: conforme medições executadas em períodos mensais, com base na planilha orçamentária, seguindo o cronograma-físico-financeiro, para ocorrer o pagamento 15 (quinze) dias da data da nota fiscal dos serviços executados e devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Obras.
- h) Cronograma físico-financeiro.

IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1.0 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos provenientes do Governo Federal e próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são: Despesa nº 1847: 24.01.00.4490.51.15.451.5003.1038. (repasso) e Despesa nº 834: 24.01.00.4490.51.451.5003.1038. (próprio).

X - DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO LICITANTE

10.1.0 Com a simples formalização da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas licitantes expressam o pleno conhecimento e declaram que se submetem plenamente às seguintes condições:

10.2.0 Respondem pela veracidade e autenticidade de seus documentos apresentados e todas as informações constantes nos envelopes.



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

- 10.3.0 Tem pleno conhecimento das especificações adotadas para a execução dos serviços, que estão sendo exigidas por este Edital.
- 10.4.0 Declaram ter pleno conhecimento de todos os itens do presente Edital e que o objeto da licitação está perfeitamente definido.
- 10.5.0 Declaram que aderem plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

XI - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1.0 No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.
- 11.2.0 A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.
- 11.3.0 Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas, desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.
- 11.4.0 Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.
- 11.5.0 Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpô-lo no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 11.6.0 Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

- 11.7.0 Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.8.0 Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.9.0 Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

XII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1.0 As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à adjudicação e homologação do Sr. Secretário Municipal de Administração e Modernização.
- 12.2.0 Será considerada vencedora a proposta que obtiver o menor valor do objeto do presente edital.
- 12.3.0 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora, se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do disposto no item 12.4.0.
- 12.4.0 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público.
- 12.5.0 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- 12.5.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12.5.0, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 12.5.0 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.6.0 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.7.0 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.6.0, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

XIII DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.0 A vencedora do certame deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 13.2.0 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a penalidade prevista no item 14.1.0 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

XIV - DAS PENALIDADES

- 14.1.0 Em havendo recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato e receber a ordem de execução dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 14.2.0 De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.3.0 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.4.0 Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.
- 14.5.0 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.
- 14.6.0 Declaração de inidoneidade, nos termos do disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 14.7.0 Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei 8.666/93 e alterações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização.
- 14.8.0 Considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o contrato nos casos de falência judicial, de recuperação judicial ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução do contrato.
- 14.9.0 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da adjudicatária.

XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

15.1.0 O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

15.2.0 O objeto da licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

15.3.0 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

15.4.0 A Administração rejeitará no todo ou em parte serviços em desacordo com o contrato.

XVI DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

16.1.0 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos oriundos do respectivo contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros seja por atos próprios ou de omissões de seus operários e prepostos.

16.2.0 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

XVII DA RESCISÃO

17.1.0. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

- 18.1.0 Qualquer interposição de recursos a este procedimento licitatório, deverá obrigatoriamente estar subordinado às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
- 18.2.0 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquetuba, para quaisquer procedimentos decorrentes da licitação.
- 18.3.0 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Compras, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 190, Vila Virgínia, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, e/ou por meios eletrônicos através do e-mail eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 05 de agosto de 2.022, 461º da Fundação da Cidade e 68º de sua Emancipação Político-administrativa.

MÁRIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

ANEXO I

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO.

Concorrência Pública nº 05/22

Processo Administrativo nº 13.391/22

Contrato nº ____/22

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 283, Vila Virgínia, neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana em diversas ruas neste Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade da Concorrência Pública nº 05/22, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n.º 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços de que trata a cláusula anterior serão de execução de obras de infraestrutura urbana em diversas ruas neste Município, conforme proposta/planilha orçamentária a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA– Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, os preços apresentados na proposta/planilha orçamentária a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA conforme medições executadas em períodos mensais, com base na planilha de serviços executados e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, para ocorrer o pagamento 15 (quinze) dias, contados da data da nota fiscal dos serviços executados e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Único – A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente ajuste, será exercida por _____ (nome), _____ (cargo), _____ (CPF), _____ (e-mail profissional) e _____ (e-mail pessoal).

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos provenientes do Governo Federal e próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal são: Despesa nº 1847:

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

24.01.00.4490.51.15.451.5003.1038. (repassa) e Despesa nº 834:
24.01.00.4490.51.451.5003.1038. (próprio).

CLÁUSULA OITAVA - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados a Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito à receber, em favor da Contratante:

Parágrafo Primeiro – De 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

Parágrafo Segundo – De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 3.988, de 25 de maio de 1995.

Parágrafo Terceiro – Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser aplicada pelo Secretário competente, garantida prévia defesa.

Parágrafo Quarto – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

Parágrafo Quinto – Declaração de inidoneidade, nos termos do disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto – Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, inciso I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração e Modernização.

CLÁUSULA DEZ – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA ONZE - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica à critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DOZE - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA TREZE - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O objeto será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - A administração rejeitará no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA CATORZE - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINZE - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, __ de _____ de 2.022, 461º da Fundação da Cidade e 68º de sua Emancipação Político-Administrativa.

Secretário Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

- Contratada -
Data da Assinatura: ___/___/22

TESTEMUNHAS:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/22

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:



Concorrência Pública nº 05/22

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNP) nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95;

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 7/1 0/99, publicada no DOU de 28/1 0/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- c) Não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data
Assinatura do sócio/proprietário
Representante legal
Carimbo da empresa



Concorrência Pública nº 05/22

A empresa inscrita no CNPJ/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o (a) Sr., (citar o cargo), credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba - SP, na **Concorrência Pública nº 05/22** outorgando-lhe expressos poderes para manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões da Comissão Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531

de Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/ assinatura

Cargo



ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência Pública nº 05/22

Processo nº 13.391/22

Objeto: Contratação de empresa especializada para infraestrutura urbana em diversas ruas neste Município.

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 05/22**, que o (a) Sr (a) _____, portador do RG nº _____, representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, visitou e vistoriou os locais: _____, onde deverão ser executados os serviços objeto da referida licitação.

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531



PREFEITURA DE

ITAQUAQUECETUBA

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Itaquaquecetuba, ____ de ____ de 2022.

Representante Legal da Empresa

RG nº / CPF nº

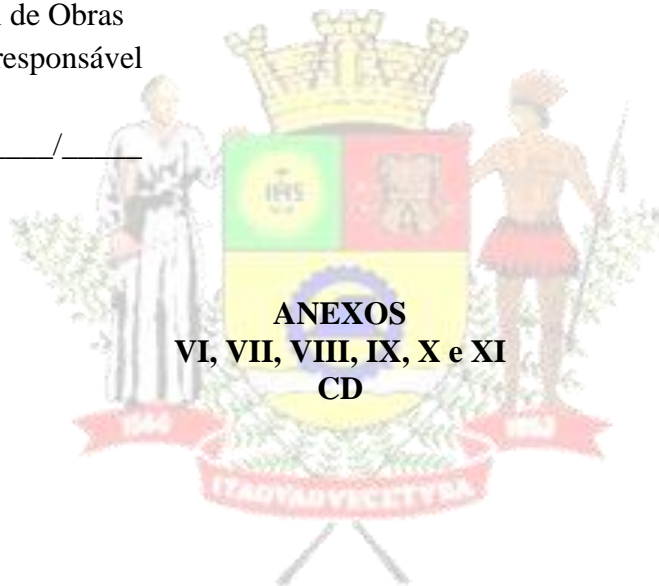
e-mail

Secretaria Municipal de Obras

Assinatura servidor responsável

Data: ____/____/____

Horário: ____:____



Secretaria Municipal de Administração e Modernização
Departamento de Compras e Licitações
Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virginia
Email: eletronico@itaquaquecetuba.sp.gov.br
Telefone: 11 4642-1531